



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

DECRETO Nº 011/2024

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SERRANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2247/2024, de 8 de Janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 694.229,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.003.12.361.5.2013-3.1.90.94.00.00.00.00	- Indenizações E Restituições Trabalhistas	R\$2.468,49
01.220.0000.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	2.468,49
07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.005.8.244.15.2035-3.3.50.43.00.00.00.00	- Subvenções Sociais	R\$270.000,00
01.510.0000.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	270.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE		
04.006 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
04.006.10.122.10.2029-3.3.90.35.00.00.00.00	- Serviços De Consultoria	R\$90.720,00
05.301.0000.0000	ATENÇÃO BÁSICA	90.720,00
06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO		
06.005 - DIVISÃO DE CULTURA		
06.005.13.392.9.2010-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$72.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	72.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE		
04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
04.018.10.305.10.2100-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$20.000,00
05.303.0000.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	20.000,00
08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA		
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO		
08.002.15.451.12.2017-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$99.040,54
02.801.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES	99.040,54
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.003.12.361.5.2013-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos E Material Permanente	R\$140.000,00
05.200.0001.0000	Escola em Tempo Integral	140.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
02.801.0000.0000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS	R\$99.040,54
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
05.200.0001.0000	(SF) - Escola em Tempo Integral	R\$140.000,00
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.003.12.361.5.2013-3.1.90.11.00.00.00.00	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$2.468,49
01.220.0000.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	2.468,49



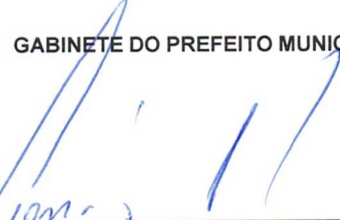
Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
 www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

06.000 - SECRETARIA TURISMO		CULTURA, ESPORTES E
06.005 - DIVISÃO DE CULTURA		
06.005.13.392.9.2010-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		R\$72.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	72.000,00
07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. TESOURO		
07.002.8.244.15.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$191.000,00
01.510.0000.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	191.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE		
04.018 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
04.018.10.305.10.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo		R\$20.000,00
05.303.0000.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	20.000,00
07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. TESOURO		
07.002.8.244.15.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$79.000,00
01.510.0000.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	79.000,00
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE		
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA		
04.014.10.301.10.2095-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$90.720,00
05.301.0000.0000	ATENÇÃO BÁSICA	90.720,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de janeiro de 2024.


 LEONARDO CARESSATO CAPITELI
 PREFEITO MUNICIPAL


 SAMUEL DE CARVALHO
 Secretário Municipal de Administração e